## ATO EXECUTIVO N.º 444

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 10, § 2.º, do Estatuto, resolve:

Art. 1.º Ao Sub-Reitor para os Assuntos de Planejamento e Coordenação Executiva fica atribuída a solução de tôda matéria referente aos serviços de restaurante ou cantina, mantidos pela U.E.G. ou por esta adjudicados, inclusive relativa a horário de funcionamento, disciplina ou outras quaisquer peculiaridades inerentes aos referidos serviços.

Parágrafo único. Nas atribuições delegadas compreendem-se a assinatura de têrmos de contrato, rescisão ou ajuste, a fixação ou revisão de preços relativos a refeições, merendas e quaisquer outros alimentos sólidos ou líquidos, bem como a adoção das providências administrativas julgadas cabíveis ou oportunas.

Art. 2.º Éste Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 3 de novembro de 1971

João Lyra Filho